



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00038/2025

CONTRATO Nº: 00085/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Tacaimbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 800 - CAPIBARIBE - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, CNPJ nº 58.130.836/0001-90, neste ato representado por Leonardo Medeiros da Silva, Brasileira, Empresário, residente e domiciliado na R José Bras Moscow, 62, Apt 1802 Enseada de Piedade Cond. Clube - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, CPF nº 066.852.104-00, Carteira de Identidade nº 1266053433 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00011/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 19 de setembro de 2025, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CAPS do Município de Tacaimbó/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00011/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 129.606,48 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL , 1KL	FEIRA NOVA	Kg	500	3,98	1.990,00
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES:SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE:1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO DOSADOR, 100ML.	SADIO	Unid.	10	5,02	50,20
3	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:PARBOILIZADO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1. 1KL	MAIORAL	Kg	480	4,49	2.155,20
4	BEBIDA LÁCTEA, SABOR:MORANGO, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COM POLPA DE FRUTAS. 900ML	PAPAGUT	Bolsa	480	3,90	1.872,00
5	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER. 350G	VITAMASSA	Unid.	48	3,72	178,56
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO. 350G	VITAMASSA	Unid.	48	3,84	184,32
7	CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO:ALMOFADA. 500G	SUPREMO	Unid.	150	12,20	1.830,00
8	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:CONTRAFILÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). 1KL	AKICARNES	Kg	420	26,82	11.264,40
9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). 1KL	AKICARNES	Kg	420	21,94	9.214,80
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:FÍGADO, APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). 1KL	AKICARNES	Kg	840	14,62	12.280,80
11	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. 1KL	MAURICEA	Kg	840	11,69	9.819,60
12	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). 1KL	MELLORE	Kg	840	21,70	18.228,00
13	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR:58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-14-5. 1KL – SAL	MASTER	Kg	30	2,37	71,10
14	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:CABEÇA. 1KL	IN NATURA	Kg	50	29,02	1.451,00
16	CONDIMENTO, TIPO:COMINHO, APRESENTAÇÃO:PÓ, 100G	IN NATURA	Unid.	100	2,49	249,00

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

17	CONDIMENTO, TIPO:URUCUM,COLORAU APRESENTAÇÃO:PÓ, 100G	IN NATURA	Unid.	100	1,93	193,00
18	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). 1KL	RARA	Kg	100	15,50	1.550,00
19	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 500G.	KIVITA	Und	300	2,28	684,00
20	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO SUBGRUPO:FINA BENEFICIADA, TIPO CLASSE:BRANCA, 1KL.	FEIRA NOVA	Kg	100	7,11	711,00
21	FRIOS, VARIEDADE:MORTADELA DE MISTA, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), 1KL	CONFIAN??A	Kg	100	14,19	1.419,00
27	GORDURA VEGETAL – MARGARINA, TIPO:CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR:COM SAL, 1KL.	DELICATA	Unid.	100	14,62	1.462,00
38	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1, 1KL.	CRISTAL	Kg	300	6,48	1.944,00
39	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO PRETO, TIPO:TIPO 1, 1KL.	CRISTAL	Kg	300	7,09	2.127,00
40	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:NÃO INSTANTÂNEO, 200G	CONFIAN??A	Pct	600	7,62	4.572,00
41	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE, 500G.	ALIAN??A	Pct	300	4,65	1.395,00
42	MASSA DE TOMATE, TIPO:MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, 300G	XAVANTE	Unid.	100	2,83	283,00
43	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO:PURO, ESPÉCIE VEGETAL:SOJA, TIPO QUALIDADE:TIPO 1, 900ML.	ABC	Unid.	100	9,38	938,00
44	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE, COM 30 OVOS	GEMA REAL	Bj	150	20,70	3.105,00
47	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:MERLUZA, TIPO CORTE:FILÉ, APRESENTAÇÃO:SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), 800G.	EL PESCADOS	Kg	840	30,85	25.914,00
48	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:COALHO, TIPO:FRESCO, APRESENTAÇÃO:PEÇA, 1KL.	DULACTE	Kg	200	31,06	6.212,00
49	SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:LARANJA, TIPO:ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE ; COM 18 SACHÊS DE 18G.	FRISCO	Caixas	50	21,37	1.068,50
50	SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:MARACUJÁ, TIPO:ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE ; COM 18 SACHÊS DE 18G.	FRISCO	Caixas	50	27,43	1.371,50
51	SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TANGERINA, TIPO:ARTIFICIAL; COM 18 SACHÊS DE 18G.	FRISCO	Caixas	50	22,67	1.133,50
52	SUCO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:UVA, TIPO:ARTIFICIAL; COM 18 SACHÊS DE 18G.	FRISCO	Caixas	50	27,71	1.385,50
53	TEMPERO, APRESENTAÇÃO:TABLETE, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO, SABOR:CARNE, 114G.	MAGGI	Unid.	100	5,54	554,00
54	TEMPERO, APRESENTAÇÃO:TABLETE, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO, SABOR:GALINHA, 114G.	MAGGI	Unid.	100	5,69	569,00
56	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ÁLCOOL DE CERAIS, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO	SADIO	Unid.	50	3,53	176,50

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, 750ML.					
Total:					129.606,48

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos e transferências do SUS repassados pelos governos federal e estadual:

Unidade: 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

10.301.10082.200 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA A VIDA COM QUALIDADE, CUIDANDO DA

Despesa: 339030 - Material de Consumo

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão,

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (Cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Endereço: Av. Dr Artur Barbosa Maciel s/n – Centro (Rua Velha) - Tacaimbó - PE,
CEP: 55140-000.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e licenciados ao transporte de gêneros alimentícios.

Para o transporte de Frios e Laticínios, e Carnes, o(s) veículo(s) deverão dispor de compartimento com câmara fria para o mantimento das condições de conservação dos produtos durante o seu transporte;

O veículo designado a entrega dos produtos, deverá manter durante toda a vigência contratual o alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada;

O conceito de qualidade de legumes, frutas e verduras envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: Aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

Os produtos devem apresentar-se frescos, e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de não imaturos descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Tacaimbó - PE, 19 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 040.999.884-22

PELO CONTRATADO

LEONARDO MEDEIROS

DA SILVA:06685210400

Assinado de forma digital por LEONARDO
MEDEIROS DA SILVA:06685210400
Dados: 2025.09.22 11:10:58 -03'00'

**REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS
E MATERIAL DE LIMPEZA EM
GERAL LTDA**

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA

CPF nº 066.852.104-00

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161